

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU**

**RESOLUÇÃO CPTMU Nº 006/2021, 25 DE OUTUBRO DE 2021**

Encaminhamento e análise de processos.

A Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Santana de Parnaíba - CPTMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 3.291, de 5 de agosto de 2013,

**CONSIDERANDO** a competência da CPTMU para analisar processos em trâmite na Prefeitura de Santana de Parnaíba, relacionados à Mobilidade Urbana;

**CONSIDERANDO** que os processos de número de Ordem de Serviço abaixo relacionados, foram pautados na reunião da CPTMU no dia 25 de outubro de 2021:

- 1) O.S. 89.135-21 - Empreendimento Imobiliário - Filipinas Empreendimentos Imobiliários;
- 2) O.S. 70.071-21 e 104.885-21 - Empreendimento Imobiliário Ekko Group - Alpha 1 Empreendimento imobiliário SPE Ltda.
- 3) O.S. 106.913/21 - Empreendimento Imobiliário - Phelps 13 Empreendimentos Imobiliários S/A;

**CONSIDERANDO** que as análises foram realizadas, **RESOLVE:**

Art. 1º. O.S. 89.135-21 - A Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana - CPTMU, realizou a análise das plantas e projetos que constavam no processo, onde já havia uma análise prévia que apontava a necessidade de ajustes, conforme reunião realizada com o empreendedor no dia 18/Out/2021.

Art. 2º. O empreendimento foi enquadrado como Polo Gerador de tráfego e portanto deverá atender ao disposto na Lei nº 3237 de 18/Dez/2012.

Art. 3º. Para a continuidade da análise será emitido **Comunique-se** para equacionar os pontos abaixo:

1. Em relação a entrada do empreendimento, faz-se necessária a apresentação de novo projeto para sua melhoria, conforme solicitado em 18/Out/21, onde deverá ser indicada a localização da portaria em local apropriado, para permitir a acomodação dos veículos sem a utilização da faixa "Non Aedificandi".



**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU**

2. Em relação ao acesso do empreendimento, propor solução para diminuir o impacto gerado pelo cruzamento de veículos que irão acessar o empreendimento, para que causem o menor impacto e possibilitem o fluxo direto na via dos veículos que não acessarão o empreendimento - na confluência da Al. América X Av. Honório Alvares Penteado.
3. O local indicado para a coleta de resíduos precisa prever área para estacionamento do veículo de coleta, sem interferência na via, conforme solicitado em 18/Out/21.
4. Deverá ser apresentado projeto de rota acessível na calçada fora do empreendimento, ligando o ponto de ônibus mais próximo ao empreendimento.
5. Informar sobre estudo conforme IN nº01 de 2015 do IPHAN e o enquadramento do empreendimento para análise quanto a eventuais impactos.

Art. 4º. O.S. 70.071-21 e 104.885-21 - Encaminhar **Comunique-se** ao requerente, contendo as seguintes exigências a serem atendidas:

1. Projetar e executar rota acessível devidamente sinalizada por pisos táteis direcionais e de alerta, ligando os pontos de ônibus dos dois lados da Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues defronte ao empreendimento;
2. A calçada e a área destinada ao ponto de parada de ônibus no projeto apresentado, encontram-se dentro dos limites do empreendimento. Por serem áreas de uso público, esclarecer por qual instrumento jurídico serão incorporadas estas áreas ao empreendimento. Ainda sobre este assunto, como será tratado o posteamento e a iluminação pública nestas áreas;
3. Face a nova divisa que será gerada conforme item anterior, re-adequar os recuos mínimos obrigatórios;
4. Justificar a criação do retorno na pista sentido centro-bairro na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, uma vez que é imediatamente anterior à rotatória existente;
5. Apresentar solução eficiente nos retornos na frente do empreendimento, prevendo faixas de aceleração/desaceleração nos dois sentidos com no mínimo de 60 metros cada um, e justificar o fechamento do retorno no sentido bairro-centro;





**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU**

6. Re-adequar o raio de curvatura do acesso principal, de forma a proporcionar a concordância com a faixa de desaceleração proposta; Informar o raio de curvatura do mesmo;
7. Estudar vaga para caminhão de coleta de lixo, próxima a área do depósito de lixo, dentro dos limites do empreendimento e fora da caixa da Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues;
8. Informar como se dará a drenagem e a saída de águas pluviais, informando se haverá interferência na via pública;
9. Informar como se dará a saída do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, informando se haverá interferência na via pública;
10. O projeto de sinalização apresentado nesta data, deverá ser analisado e aprovado pela SEMUTTRANS;
11. Haverá necessidade de se providenciar a Classificação do Empreendimento junto ao IPHAN, quanto aos aspectos arqueológicos;
12. Foi observado o não atendimento de Comunique-ses anteriormente expedidos e várias inconsistências no EIV apresentado;
13. Como sugestão desta Comissão, haverá necessidade do estudo de rotas alternativas ao empreendimento que promovam a ligação entre a Av. Terras Altas e a Av. Cid Vieira;
14. O RIT apresentado aponta que haverá redução de velocidade da via, passando de 60KM/H para 40KM/H, e apresenta como medida mitigadora apenas a sinalização de redução de velocidade. Esta CPTMU entende que deverão ser propostas como medidas mitigadoras, alternativas que não reduzam significativamente a velocidade da via, evitando impacto direto no fluxo de veículos que hoje se verifica no local;
15. O EIV apresentado mostra que o empreendimento irá gerar um aumento de demanda de equipamento voltado à Educação, e sugere que este incremento será facilmente absorvido devido a construção de nova unidade e a ampliação de unidade existente, recentemente promovidos pelo Município. Entretanto, estas ações foram tomadas para atender as demandas já existentes. O EIV deverá ser revisado neste ponto de forma a propor as medidas mitigatórias que evitem a responsabilização do Poder Público para tais;
16. Da mesma forma, o estudo aponta que haverá também incremento da demanda para o atendimento à Saúde, e sugere a ampliação da capacidade desses equipamentos, sem apontar responsabilidades pela ação. O EIV deverá ser revisado neste ponto de forma a propor as medidas mitigatórias que evitem a responsabilização do Poder Público para tais;



SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU

17. O estudo aponta que a contagem veicular foi realizada através de aplicativo de celular. Deverá ser apresentada comprovação de que este aplicativo é homologado para que seus resultados sejam validados em um RIT;
18. O EIV aponta também que haverá aumento do ruído durante a obra, e afirma que após o final da mesma os níveis de ruído voltarão aos níveis atuais. O empreendedor deverá sugerir medidas mitigadoras de forma a reduzir consideravelmente os impactos durante a obra.

Parágrafo Único - Os itens 8, 9, 11, 12, 15, 16, e 18 acima elencados, deverão ser tratados/apresentados em relatórios próprios sobre cada tema, endereçados aos Departamentos pertinentes.

Art. 5º. O.S. Nº 106.913/21 - Encaminhar **Comunique-se** ao requerente, contendo as seguintes exigências a serem atendidas:

1. O empreendimento foi enquadrado como Polo Gerador de Tráfego e portanto deverá atender ao disposto na Lei nº 3237 de 18/Dez/2012;
2. Sob o ponto de arqueologia, haverá necessidade da apresentação de estudo de caracterização do empreendimento junto ao IPHAN;
3. Apresentar descaracterização de nascente junto ao IGC, uma vez que foi observada a existência de app na planta da EMPLASA.

Parágrafo Único - Os itens 2 e 3 acima elencados, deverão ser tratados/apresentados em relatórios próprios sobre cada tema, endereçados aos departamentos pertinentes.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Em Santana de Parnaíba, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021

**Veruska Ticianá Franklin de Carvalho**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento  
Presidente da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana